



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITA O

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento   determina o contida no  1 , do art. 11, da resolu o n  11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Par , que analisou integralmente aos autos do processo n  004/2023 CMC – **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O n  002/2023 IL**, referente ao procedimento licitat rio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O n  002/2023 IL**, que tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE CURU A ESTADO DO PAR **, no valor de R\$-12.000,00(doze mil reais) mensais ao m s totalizando assim o valor por 12 (doze) meses de R\$-144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais), origin rio do procedimento licitat rio j  indicado, que tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE CURU A ESTADO DO PAR **, pelo seu representante Sr. **F BIO VITOR MENDES MODESTO**, com a Proponente: **G H A VAZ PEREIRA EIRELI** – CNPJ: **07.183.658/0001-25** estabelecida Avenida Duque de Caxias, 01, Centro, CEP: 68.750-000 Munic pio de Curu a – Estado do Par . Tendo como sua representante a Sra.: **GLAUCIA HELLEN ALBUQUERQUE VAZ PEREIRA**, inscrita na CRC/PA N  9922/0-7, inscrita no CPF/MF: 468.174.682-72, no valor de R\$-12.000,00(doze mil reais) mensais ao m s totalizando assim o valor por 12 (doze) meses de R\$-144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais) com base na regras insculpidas pela Lei n.  8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitat rio e o Contrato se encontram-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilita o, julgamento, publicidade e contrata o, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, n o estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salmo melhor ju zo, este controle interno entende que o processo Licitat rio e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a an lise documental,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, de 18 de janeiro de 2023.

ANA CLEA DE MORAIS SANTOS BORGES
Controle Interno